

Lei nº 367, de 23 de novembro de 1959.

Concede prêmios a alunos do Grupo Escolar de Uchoa. A Câmara Municipal de Uchoa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada, a conceder, no corrente ano letivo, dois prêmios de Cr. \$ 1.500,00 cada um, ao aluno e a aluna do quarto ano primário do Grupo Escolar de Uchoa, que alcançaram as segundas notas nas seções masculina e feminina, respectivamente, visto que a lei orçamentária do atual exercício, consignou prêmios apenas para o aluno e a aluna que se colocaram em primeiro lugar.

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação

previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 23 de novembro de 1959.

Wuilerdino
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Antônio
Secretário da Prefeitura